REGULAMENTO

PROMOÇÃO
“SCOTCH® FIXA SORTE”

MODALIDADE ASSEMELHADA A SORTEIO

Certificado de Autorização
Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda
SPA/MF nº 04.052295/2026

1. PROMOTORAS

1.1. A promoção intitulada **“SCOTCH® FIXA SORTE”** é realizada na modalidade Assemelhada a Sorteio, em todo território nacional, pela **3M DO BRASIL LTDA.** (“Promotora Mandatária” e/ou “3M”), detentora da marca Scotch, Fixa Forte, inscrita no CNPJ sob o nº 45.985.371/0001-08, com sede na Rodovia Anhanguera, S/N, KM 110, Jardim Manchester (Nova Veneza), CEP 13181-900, no Município de Sumaré, Estado de São Paulo, em parceria com **UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.**, (“Promotora Aderente ” e/ou “UPIK”), detentora da marca “Arquiteto de Bolso”, com sede na Avenida Paulista, 1.636, sala 1.504, Bela Vista, CEP 01310-200, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. PERÍODOS DE VIGÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

2.1. O **período de vigência** da promoção será compreendido entre 15/09/2026 e 14/12/2026, incluindo a apuração do último sorteio.

2.2. O **período de participação** será o compreendido entre a **0h do dia 15/09/2026** e as **23h59 do dia 30/11/2026** (horário oficial de Brasília) e engloba as compras de Produtos Participantes e o cadastro no site da promoção, nos termos deste Regulamento. O período total de participação será dividido em 3 (três) períodos individuais de participação com 1 (um) sorteio em cada, conforme descrito no Quadro I do item 9.1.

2.2.1. Eventuais compras e cadastros realizados fora do período de participação serão desconsiderados para todos os efeitos.

2.2.2. A participação poderá ser encerrada antecipadamente, caso todos os Números da Sorte disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos consumidores antes da data prevista para seu término. Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento da promoção por meio do site

https://www.promocaofixaforte.com.br, sendo mantidas inalteradas as datas dos sorteios e demais condições deste Regulamento.

2.3. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do Fale Conosco, disponível no site https://www.promocaofixaforte.com.br, das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, durante a vigência da promoção. Dúvidas encaminhadas fora do horário de funcionamento serão analisadas no primeiro dia útil subsequente.

2.4. Durante o mesmo período, as Promotoras realizarão uma promoção homônima, na modalidade **Assemelhada a Vale-Brinde** cujas regras deverão ser consultadas em Regulamento próprio no site da promoção.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1. A promoção é destinada a pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, capazes, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoa Física (CPF), residentes e domiciliadas no território nacional que, na **qualidade de consumidoras finais dos Produtos Participantes (compras para consumo próprio ou familiar)**, cumprirem todas as condições de participação previstas neste Regulamento.

4. PRODUTOS PARTICIPANTES

4.1. São **Produtos Participantes** nesta promoção **todos os produtos da linha Fita Dupla Face 3M Scotch® Fixa Forte e/ou Ganchos Scotch®**.

4.2. A simples aquisição de Produtos Participantes não é suficiente para participar da promoção, sendo indispensável que o consumidor efetue o seu cadastro na promoção, nos termos deste Regulamento.

5. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Durante o período de participação, a cada **R$ 30,00 (trinta reais) em compras de Produtos Participantes, no mesmo comprovante fiscal de compra (cupom/nota fiscal) dará direito a 1 (um) Número da Sorte para concorrer nos sorteios subsequentes à data do cadastro, pelo consumidor, no site https://www.promocaofixaforte.com.br, nos termos do item 6 abaixo**.

5.1.1. Serão consideradas válidas as compras dos Produtos Participantes efetuadas em **estabelecimentos comerciais com atividade compatível com a venda dos referidos produtos, sejam eles lojas físicas ou e-commerce, localizados no território nacional**. É imprescindível que o respectivo comprovante fiscal de compra seja emitido e cadastrado na promoção dentro do período de participação.

5.1.2. Para comprovar o valor de R$30,00 (trinta reais), será considerado o valor efetivamente pago pelos Produtos Participantes, incluindo eventuais descontos, conforme consta no comprovante fiscal de compra.

5.1.3. Não serão considerados para fins de atribuição de Números da Sorte e participação na promoção:

(i) os valores referentes a qualquer outro produto registrado no mesmo comprovante fiscal de compra;

(ii) o valor referente ao frete, quando houver; e

(iii) a soma de comprovantes fiscais de compra de Produtos Participantes para se atingir o valor mínimo de participação.

5.1.4. Eventual saldo contido no comprovante fiscal de compra **não** será armazenado em sistema e será descartado para fins de participação, assim como **não** poderá ser transferido a terceiros, independentemente do grau de parentesco ou amizade, nos termos deste Regulamento. Desta forma, um comprovante fiscal de compra poderá ser cadastrado apenas 1 (uma) vez nesta promoção, por um único consumidor, sob pena de desclassificação.

5.2. **ACELERADOR**: Serão atribuídos **Números da Sorte EM DOBRO** para os consumidores que adquirirem, no mesmo comprovante fiscal de compra de, no mínimo, R$30,00 (trinta reais) em Produtos Participantes, pelo menos, **1 (uma) Fita Dupla Face 3M Scotch® Fixa Forte Extrema 2,5kg ou 5kg ou 1 (um) Gancho Extrema Scotch®**.

5.3. A *título exemplificativo*, temos:

	Valor Total dos Produtos Participantes (no mesmo comprovante fiscal de compra)	**Produto Acelerador** (no mesmo comprovante fiscal de compra)	**Quantidade de Números da Sorte Atribuídos**	**Valor Descartado**
Exemplo 1	R$ 30,00	Não	1	Não há
		Sim	2	Não há
Exemplo 2	R$ 75,00	Não	2	R$ 15,00
		Sim	4	R$ 15,00
Exemplo 3	R$ 29,99	Não	0	Não há
		Sim	0	Não há

5.3.1. Exemplo 1: Caso o consumidor cadastre um comprovante fiscal de compra contendo R$ 30,00 (trinta reais) em Produtos Participantes, fará jus a 1 (um) Número da Sorte. Adicionalmente, se neste mesmo comprovante fiscal contiver, ao menos, 1 (um) Produto Acelerador, o consumidor receberá mais 1 (um) Número da Sorte, totalizando 2 (dois) Números da Sorte para concorrer nos sorteios subsequentes à data do seu cadastro no site.

5.3.2. Exemplo 2: O consumidor que cadastrar um comprovante fiscal de compra com valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) em Produtos Participantes receberá 2 (dois) Números da Sorte. Caso o mesmo comprovante fiscal de compra contenha, ainda, 1 (um) Produto Acelerador, lhe serão atribuídos mais 2 (dois) Números da Sorte, totalizando 4 (quatro) Números da Sorte para participação nos sorteios subsequentes à data do seu cadastro. O saldo de R$ 15,00 (quinze reais) será descartado para fins de participação nesta promoção.

5.3.3. **Exemplo 3***:* O consumidor que cadastrar um comprovante fiscal de compra contendo R$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos) em Produtos Participantes **não** fará jus ao recebimento de Números da Sorte, independentemente de ter adquirido 1 (um) Produto Acelerador, uma vez que não foi atingido o valor mínimo de participação de R$ 30,00 (trinta reais), sendo o respectivo comprovante fiscal de compras desconsiderado nesta promoção.

6. CADASTRO NO SITE

(i) Dados Pessoais

6.1. Efetuada uma compra válida, o respectivo consumidor deverá acessar o site https://www.promocaofixaforte.com.br, dentro do período de participação, e realizar o seu cadastro, por uma única vez, fornecendo os seguintes **dados pessoais**: (i) nome completo, (ii) data de nascimento, (iii) endereço com CEP, (iv) número de inscrição no CPF, (v) telefone celular (com DDD) e (vi) endereço de e-mail válido. Ainda, deverá criar uma senha para acessar a sua conta no site da promoção. O login será o número de inscrição no CPF.

6.1.1. Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, **incluindo o e-mail e o número de celular**, sob pena de desclassificação. Os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF junto à Receita Federal.

6.1.2. **Estes dados poderão ser alterados na área logada do site, com exceção do número de inscrição no CPF e e-mail, nos limites do item 14.8. deste Regulamento**.

6.2. O consumidor deverá, ainda, manifestar o aceite e a adesão aos termos do presente Regulamento. **A ausência do aceite ou o não preenchimento de campos obrigatórios impedirão a conclusão do cadastro e a participação na promoção.**

6.3. Por fim, caso deseje, o consumidor poderá manifestar o seu consentimento quanto ao uso dos seus dados pessoais para as seguintes finalidades:

6.3.1. Recebimento de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos das Promotoras de forma personalizada ou não via e-mail, telefone, SMS e/ou WhatsApp.

6.3.2. O consentimento acima retratado é totalmente voluntário e poderá ser cancelado, a qualquer momento pelo consumidor, sem que isso afete a participação nesta promoção.

(ii) Comprovantes Fiscais de Compras (cupom/nota fiscal)

6.4. Na sequência, o consumidor deverá informar os seguintes **dados constantes no seu comprovante fiscal de compra**: (i) número do CNPJ do estabelecimento emitente; (ii) o número do comprovante fiscal de compra; (iii) a data de emissão (data da compra); (iv) valor total em Produtos Participantes; e (v) se houve a aquisição de, ao menos, **1 (uma) Fita Dupla Face 3M Scotch® Fixa Forte Extrema 2,5kg ou 5kg ou 1 (um) Gancho Scotch®**. E, por fim, enviar uma foto legível (upload) do respectivo comprovante fiscal de compra.

6.4.1. Caso o consumidor tenha **mais de um comprovante fiscal de compra**, deverá **efetuar o cadastro/upload de um por vez**, sequencialmente, para viabilizar o processamento de cada um, de forma isolada, observado o limite total de participação durante a promoção.

6.4.2. Ficam os consumidores cientes, desde já, que o sistema identificará apenas a primeira foto enviada, sendo certo que esta não poderá ser alterada ou deletada posteriormente. Excepcionalmente, em caso de erro material ou de falha sistêmica comprovada que impeça o correto envio ou processamento da imagem, o Participante deverá entrar em contato imediatamente com a Promotora Mandatária, por meio dos canais de atendimento disponibilizados na promoção, para análise do caso concreto, sob pena de não ser possível a correção ou substituição da foto enviada.

6.4.3. É de responsabilidade exclusiva do consumidor enviar uma foto legível e completa, em arquivo na extensão **JPEG ou PDF, com tamanho máximo de 5MB (cinco megabytes)**, possibilitando a identificação de cada um dos dados informados no cadastro, sendo a parte superior com os dados do estabelecimento, a parte do meio evidenciando a compra dos produtos e a parte inferior, com os dados do cupom, inclusive a chave de acesso/QR CODE.

6.5. A depender do comprovante fiscal de compra emitido, os números a serem informados serão: (i) Cupom Fiscal padrão: o número é identificado como COO; (ii) Cupom Fiscal eletrônico – SAT: o número é identificado como número do Extrato; (iii) Nota Fiscal – DANFE: os números são identificados como número do DANFE e número da série; e (iv) Nota Fiscal de Compra Eletrônica – NFC-e e MFE (Módulo Fiscal Eletrônico-Ceará): os números são identificados como número da NFC-e e o número da série.

6.5.1. **Uma vez finalizado o cadastro do(s) comprovante(s) fiscal(is) de compra, não será permitida a alteração ou inserção de nenhuma informação ou a substituição do comprovante fiscal de compra**. Desta forma, é de exclusiva responsabilidade do consumidor a inserção correta e completa das informações registradas no(s) comprovante(s) fiscal(is) de compra no ato do cadastro, nada podendo reclamar a esse respeito.

6.5.2. **Um mesmo comprovante fiscal de compra poderá ser cadastrado apenas 1 (uma) vez na promoção** e, consequentemente, por um único consumidor, não sendo permitida sua reutilização ou o compartilhamento com terceiros. Assim, o sistema da promoção descartará o registro de comprovantes em duplicidade, ainda que no momento da validação da participação/contemplação.

6.5.3. Serão aceitos comprovantes fiscais de compra **com** ou **sem** o número de inscrição no **CPF do consumidor**. Entretanto, caso haja o número de inscrição no CPF no comprovante fiscal de compra, o cadastro na promoção deverá ser realizado, **obrigatoriamente**, pelo seu respectivo titular. Cadastros efetuados com CPF distinto do titular da compra serão desconsiderados.

6.6. **Os consumidores deverão guardar todos os comprovantes fiscais de compras cadastrados na promoção para apresentá-los às Promotoras, caso seja solicitado, a qualquer tempo, até o término da promoção, sob pena de desclassificação e/ou não recebimento da premiação, em atenção ao quanto disposto na Portaria nº 7.638/2022.**

6.7. Caso por qualquer razão alheia à vontade do interessado, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, este poderá, durante o período de participação, acessar novamente o site da promoção, no intuito de efetivar seu cadastramento. **A coleta e o armazenamento dos dados para fins de participação na promoção se iniciam somente após a conclusão do cadastro. Essa medida visa garantir a segurança e a privacidade das informações fornecidas**.

6.7.1. Ocorrendo eventual falha operacional no sistema de cadastro, as Promotoras se reservam o direito de suspender, temporariamente, o cadastro para fins de manutenção, comprometendo-se a envidar os melhores esforços para retomada das atividades de cadastro com a maior brevidade possível.

7. ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

7.1. Os Números da Sorte serão distribuídos de forma **concomitante**, **equitativa** e **aleatória**, de acordo com a ordem de efetivação dos cadastros.

7.1.1. A atribuição do Número da Sorte é realizada de **forma automática** pelo sistema. De forma que, o recebimento deste número não garante a validação da participação na promoção, a qual está sujeita à verificação dos dados cadastrais e do comprovante fiscal de compra, a qualquer tempo, em especial no ato da validação de eventual contemplação.

7.1.2. Os Números da Sorte atribuídos poderão ser consultados no site da promoção, mediante acesso por login e senha, **em até 72h (setenta e duas horas) úteis**, contadas do cadastro.

7.2. **Limite de participação, por número de inscrição no CPF e durante a vigência desta promoção: cada consumidor cadastrado poderá receber até 100 (cem) Números da Sorte ou efetuar até R$ 3.000 (três mil reais) em compras de Produtos Participantes cadastradas.**

7.2.1. **Entretanto, no limite de 100 (cem) Números da Sorte não serão considerados os Números da Sorte advindos da condição aceleradora, de forma que um consumidor poderá receber mais de 100 (cem), desde que decorrentes da compra do Acelerador.** Os Números da Sorte decorrentes do Acelerador serão assim identificados na área logada, no site da promoção.

7.3. A participação nesta promoção é **cumulativa**. Assim, ao realizar o cadastro no site https://www.promocaofixaforte.com.br até as datas e horários limites designados neste Regulamento para cada período de participação, o consumidor concorrerá com os Números da Sorte recebidos em **todos os sorteios que ocorrerem após a data do seu cadastro**. Isso significa que o quanto antes for efetivada a participação na promoção, o consumidor concorrerá em mais sorteios e, portanto, maiores serão as suas chances de ser contemplado.

7.3.1. **Limite de premiação, por número de inscrição no CPF e durante a vigência desta promoção: ainda que o consumidor participe em mais sorteios, poderá ser contemplado apenas 1 (uma) vez**, a fim de oportunizar que mais consumidores tenham chances de serem premiados.

7.4. Para os sorteios serão emitidas **200 (duzentas) Séries**, numeradas de 000 a 199, compostas por 100.000 (cem mil) Números de Ordem, cada uma, numerados de 00.000 (incluso este) a 99.999 (incluso este), válidas durante sua vigência da promoção.

7.5. Os Números da Sorte serão compostos por **8 (oito) dígitos** sendo os 3 (três) primeiros dígitos correspondentes ao Número de Série e os 5 (cinco) últimos correspondentes ao Número de Ordem, que será confrontado com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.

Exemplificando:

Número da Sorte							
Número da Série			Número de Ordem				
1	3	3	7	3	5	3	6

7.6. Findo o Período de Participação e antes de cada extração da Loteria Federal, a Promotora Mandatária anexará na aba “Prestação de Contas” do sistema SCPC, a Lista de Participantes contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com

exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, elemento_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro. Os campos e-mail, telefone e estrangeiro possuem preenchimento facultativo, conforme dados coletados no cadastro. O arquivo deverá ser enviado nos formatos .csv ou .zip, observado o limite máximo de 250 MB por arquivo.

8. PRÊMIOS

8.1. Serão distribuídos **4 (quatro) prêmios**, que consistem em:

8.1.1. 3 (três) Cartões de crédito pré-pagos, no valor individual de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sem função saque ou transferência, não recarregável, emitido por instituição financeira ou administradora de cartão idônea, com autorização para funcionamento no Brasil, para ser utilizado em compras à vista em qualquer estabelecimento comercial ou e-commerce credenciado à bandeira do emissor localizado no Brasil. O cartão poderá ser utilizado dentro da data de validade indicada no cartão ou enquanto houver saldo disponível, o que ocorrer primeiro. Saldo não utilizado até a data de validade do cartão será zerado. O cartão será entregue na forma virtual, com sugestão de uso para reforma de um Cômodo da Casa + 1 (um) plano de assessoria do Site Arquiteto de Bolso, no valor individual de R$ 347,00 (trezentos e quarenta e sete reais). Totalizando o valor de R$ 31.041,00 (trinta e um mil e quarenta e um reais).

8.1.2. 1 (um) certificado de ouro, no valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), com sugestão de uso para aquisição de 1 (uma) Fiat Strada, Cabine Dupla, 0km. A aquisição do veículo ficará a exclusivo critério do contemplado.

8.1.3. O valor total dos prêmios distribuídos na promoção é de **R$ 163.041,00 (cento e sessenta e três mil e quarenta e um reais)**.

8.2. Os prêmios disponibilizados na promoção são pessoais e intransferíveis, não poderão ser comercializados, trocados, substituídos, tampouco, poderão ser convertidos em dinheiro junto às Promotoras.

8.3. A Promotora Mandatária se compromete a comprovar a propriedade dos prêmios com até 8 (oito) dias de antecedência de cada sorteio, cujos documentos serão apresentados à SPA/MF, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.

8.4. E, em cumprimento ao quanto disposto na Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea “b”, item 2, a Promotora Mandatária recolherá 20% (vinte por cento) de IR sobre o valor da premiação, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

9. SORTEIOS

9.1. Serão realizados 3 (três) sorteios, de acordo com o resultado da Extração da Loteria Federal para fins de identificação dos 4 (quatro) ganhadores da promoção, conforme indicados no Quadro I a seguir:

QUADRO I

PERÍODOS DE PARTICIPAÇÃO, SORTEIOS E APURAÇÕES

Períodos	Períodos de Participação		Sorteios	Apurações 15h	Prêmios
	Início 0h	Término 23h59			
1	15/09/2026	30/09/2026	11/10/2026	14/10/2026	1 cartão pré-pago de R$10mil + plano arquiteto de bolso
2		31/10/2026	08/11/2026	11/11/2026	1 cartão pré-pago de R$ 10mil + plano arquiteto de bolso
3		30/11/2026	09/12/2026	14/12/2026	1 Certificado de Ouro, no valor de R$ 132 mil, como sugestão de uso para aquisição de uma Fiat Strada Cabine Dupla
					1 cartão pré-pago de R$10mil + plano arquiteto de bolso

9.2. Caso qualquer extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, será considerada a data da extração da Loteria Federal subsequente, ainda que haja extração em data anterior à prevista.

9.3. Em cada sorteio, primeiramente, deverá ser identificada a **Série Vencedora**, dentre as **200 (duzentas) distribuídas**, a partir da combinação dos algarismos das **DEZENAS SIMPLES do 1º ao 3º Prêmios da Loteria Federal**, lidos de cima para baixo. No exemplo a seguir destacado em **azul**.

9.3.1. Caso a **Série Vencedora identificada em cada sorteio** não tenha sido distribuída, observado o intervalo de séries, será considerada vencedora a **Série imediatamente superior** à identificada, na qual haja distribuição de Números de Ordem ou na falta desta, alternadamente, será considerada

vencedora a **Série imediatamente inferior** à série identificada e, assim sucessivamente, até que se possa obter o Número de Ordem Base contemplado, nos termos do item 9.4 abaixo.

9.3.2. E, ainda, caso a **Série Vencedora** identificada em cada sorteio não esteja compreendida no intervalo de 000 a 199, deverão ser diminuídas 200 (duzentas) unidades até que esteja compreendida neste intervalo.

9.4. Na sequência, partir-se-á para a identificação do **Número de Ordem Base Contemplado**, por meio da combinação dos algarismos das **UNIDADES SIMPLES dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal**, lidos verticalmente de cima para baixo. No exemplo a seguir destacado em **vermelho**.

9.4.1. Caso o **Número de Ordem Contemplado**, identificado em cada sorteio, não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na Série Vencedora, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer consumidor, será aplicada a **Regra de Aproximação** a seguir:

> **Regra de Aproximação**: Primeiramente, será considerado como potencial ganhador do sorteio o portador do **Número de Ordem Base** distribuído, dentro da mesma Série Vencedora, imediatamente superior ao número vencedor não distribuído, de forma crescente. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do Número de Ordem distribuído imediatamente inferior ao encontrado, de forma decrescente**,** até que se identifique 1 (um) potencial ganhador na série.

9.5. Para melhor clareza quanto à identificação do Número da Sorte Contemplado de cada sorteio, exemplifica-se:

Exemplo de Extração da Loteria Federal
(Séries 000 a 199)

1º prêmio: 9 8.7 **3 7**
2º prêmio: 2 7.6 **3 3**
3º prêmio: 4 4.2 **3 5**
4º prêmio: 7 2.6 9 **3**
5º prêmio: 4 3.8 0 **6**

Série Identificada: **333 (-200 = 133)**
Série Vencedora: **133**
Número de Ordem Base Contemplado: **73536**
Número da Sorte Base Contemplado: **133-73536**

9.6. O **Número da Sorte Contemplado**, em cada sorteio, corresponderá à combinação do Número da Série Vencedora e do Número de Ordem Base Contemplado identificados. No exemplo acima, o Número da Sorte seria **133-73536**, desde que efetivamente distribuído a um participante.

9.7. Nos sorteios realizados nos dias **11/10/2026 e 08/11/2026**, **cada um dos participantes titulares do Número da Sorte Base Contemplado 133-73536**, conforme exemplo, **em cada sorteio, serão os únicos potenciais ganhadores de 1 (um) Cartão de Crédito Pré-Pago Virtual, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) + 1 (um) plano de assessoria do Site Arquiteto de Bolso**.

9.8. No sorteio realizado em **09/12/2026**, será considerado **primeiro potencial ganhador,** o participante portador do Número da Sorte Base Contemplado **133-73536** que, após validação da sua participação, fará jus a **1 (um) Certificado de Ouro no valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).**

9.8.1. Já o segundo potencial ganhador será o participante portador do Número da Sorte imediatamente superior ao Número da Sorte Base Contemplado, ou seja, 133-73537, nos termos do exemplo acima, que fará jus a 1 (um) Cartão de Crédito Pré-Pago Virtual, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) + 1 (um) plano de assessoria do Site Arquiteto de Bolso, após validação da sua participação.

9.9. **Os participantes selecionados nos sorteios serão considerados como potenciais ganhadores até que suas participações sejam validadas pelas Promotoras e, somente então, serão declarados ganhadores da promoção e receberão os prêmios que lhes cabem.**

10. DA APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

10.1. A apuração dos potenciais ganhadores ocorrerá nas datas descritas no **QUADRO do item 9.1. deste Regulamento**, sempre a partir das **15h** e na sede da AGÊNCIA REDE MAGIC, localizada na Avenida Sete de Setembro, 5.426, conjunto 1.602, Bairro Batel, CEP 80240-000, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, contratada pelas Promotoras para gerenciar e operacionalizar esta promoção.

10.1.1. Fica desde já estabelecido que, em hipótese de caso fortuito ou força maior, que impeça a realização presencial da apuração, esta será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se as datas e o horário previstos.

10.2. Os potenciais ganhadores serão contatados, logo após a data de sua identificação, por telefone e/ou e-mail informados no cadastro da promoção, sendo comunicados sobre a obrigatoriedade de fornecerem os documentos necessários a comprovar a sua identidade (CIN, RG e CPF ou CNH) e localização, assim como demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas neste Regulamento, reenviando, se for solicitado, todos os comprovantes fiscais de compra cadastrados, dentro do prazo de até 72h (setenta e duas horas) corridas, sob pena de desclassificação.

10.2.1. Decorridas **72h (setenta e duas horas), contadas do efetivo contato com os potenciais ganhadores**, sem que estes tenham atendido, na íntegra e de forma satisfatória, às solicitações da Promotora Mandatária, notadamente

quanto à apresentação da documentação e confirmações exigidas, estes serão automaticamente desclassificados.

10.2.1.1. A título de esclarecimento, tem-se por "efetivo contato" a confirmação de entrega do e-mail, SMS e/ou WhatsApp, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pela Promotora Mandatária, sendo responsabilidade exclusiva dos consumidores, sobretudo os potenciais ganhadores, a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados no cadastro da promoção e, ainda, verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e e-mail. Todos os consumidores, incluindo os potenciais ganhadores, serão os únicos responsáveis, também, pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pela Promotora Mandatária.

10.2.2. A identificação, a qualquer momento, de compras cadastradas que tenham sido canceladas, estornadas ou não faturadas, por qualquer motivo, resultará no automático cancelamento da participação e desclassificação do potencial ganhador.

10.2.3. Além disso, durante o procedimento de validação, a Promotora Mandatária se certificará de que os potenciais ganhadores (i) não revogaram a adesão a este Regulamento, por consequência, cancelaram a sua participação nesta promoção; (ii) não se enquadram entre as pessoas que não podem participar da promoção; e (iii) não descumpriram quaisquer itens deste Regulamento, sob pena de desclassificação.

10.2.4. A Promotora Mandatária terá o prazo de até 72h (setenta e duas horas) úteis para validar a documentação recebida e comunicar a contemplação aos potenciais ganhadores, por telefone e/ou e-mail informados no cadastro da promoção.

10.3. Em qualquer hipótese de desclassificação, será aplicada a **Regra de Aproximação**, prevista neste Regulamento, para identificar outro potencial ganhador (suplente) que, comprovando o cumprimento de todas as condições de participação dentro do prazo assinalado pela Promotora Mandatária, será declarado um dos ganhadores da promoção.

10.3.1. A Promotora Mandatária poderá identificar quantos **potenciais ganhadores suplentes** julgar necessários em cada sorteio para assegurar a seleção de ganhadores prevista para cada sorteio, que cumpra todos os requisitos de participação, observado o prazo para divulgação dos ganhadores no site da promoção, previsto no item 13.2. deste Regulamento.

10.3.2. A seleção dos suplentes tem como finalidade tão somente substituir o potencial ganhador, inicialmente identificado, caso seja constatada

qualquer irregularidade na sua participação, a qualquer tempo e, sobretudo, durante o procedimento de validação previsto neste Regulamento.

10.4. Os ganhadores serão comunicados sobre a sua contemplação tão logo sejam validados, por meio dos dados constantes no cadastro.

10.5. As **Atas de Apuração dos Sorteios** serão elaboradas após a apuração de cada sorteio e entregues à SPA/MF, quando da prestação de contas.

11. HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. **Estão impedidos de participar de forma direta e indireta:** (i) pessoas jurídicas; (ii) pessoas físicas que não atenderem ao disposto no item 3.1.; (iii) os sócios, acionistas, diretores, prepostos e empregados da 3M DO BRASIL e da **UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.**, bem como das empresas e fornecedores diretamente ligados ao desenvolvimento da promoção. Todos aqui mencionados, quando identificados, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na promoção, serão desclassificados e não terão direito à premiação.

11.2. Fica, desde já estabelecido, que todos os cadastros poderão ser auditados a qualquer tempo, em especial durante a apuração dos sorteios, a fim de que seja verificado o integral cumprimento das condições de participação, sob pena de desclassificação.

11.2.1. Para manter a integridade da promoção, as Promotoras poderão, a qualquer momento e, sobretudo, durante a apuração dos sorteios, solicitar que os consumidores, em especial os potenciais ganhadores, forneçam elementos que comprovem a sua identidade, bem como demonstrem o cumprimento de todas as condições de participação previstas neste Regulamento.

11.2.2. Caso haja qualquer indício de fraude ou descumprimento do Regulamento, as Promotoras poderão desclassificar os consumidores envolvidos, a qualquer tempo, sem que estes tenham qualquer direito à premiação, deixando, ainda, de lhes atribuir Números da Sorte e/ou cancelando os eventualmente atribuídos. Assim sendo, **o recebimento automático de Número da Sorte não significa a validação da participação**.

11.2.3. Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos consumidores, caso venham a ser solicitados pelas Promotoras, como, mas não se limitando a documento válido de identificação civil com foto, comprovante de residência e comprovante fiscal de compra cadastrado na promoção, deverão ser prioritariamente enviados por meio eletrônico e por imagem (e-mail ou WhatsApp). A recusa em apresentar os documentos ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do consumidor.

11.2.4. As Promotoras poderão analisar, também, a idoneidade dos estabelecimentos emissores dos comprovantes fiscais de compras cadastrados pelos consumidores e, em caso de incoerências ou indícios de fraude, estes consumidores poderão vir a ser desclassificados, assim como poderá ser bloqueada qualquer outra compra advinda dos estabelecimentos em questão.

11.2.5. O simples cadastro do comprovante fiscal de compra e o recebimento de Números da Sorte **não** garantem ao consumidor a regularidade de sua participação nesta promoção, sendo certo que a regularidade será comprovada pelo atendimento de todos os itens deste Regulamento.

11.3. **Não serão aceitos** comprovantes fiscais de compra emitidos por estabelecimentos que não tenham operação comercial no endereço indicado, ficando, desde já, presumido que, uma vez que o estabelecimento está fechado no endereço indicado ou sem atividade, a referida venda é fictícia. Neste caso, o consumidor arcará com o ônus de comprovar documentalmente a validade da compra cadastrada nesta promoção, inclusive apresentando comprovante de pagamento, se for o caso.

11.4. Com o objetivo de garantir a legítima participação dos consumidores finais dos produtos participantes (compras para consumo pessoal ou familiar) que, individualmente e de boa-fé, adquiriram os Produtos Participantes, as Promotoras se reservam o direito de bloquear a participação, cancelar eventuais contemplações e impedir novos cadastros de consumidores, ao serem identificadas ações individuais e/ou em grupo que registrarem comprovantes fiscais de compras: (i) com datas e horários próximos ou não; (ii) efetuadas diversas vezes, que desconfigure a compra por consumidor final de fato; (iii) emitidos pelo mesmo estabelecimento comercial (CNPJ - matriz e/ou filial); (iv) emitidos por estabelecimento com endereço incompatível com o endereço do consumidor e sem e-commerce com entrega no local; e/ou (v) emitidos para um mesmo endereço físico ou mesma rua, avenida ou outros, mesmo IP, telefone ou e-mail/domínio.

11.5. Haverá a desclassificação do consumidor que não observar as formas, as condições e os prazos de participação previstos neste Regulamento; cometer qualquer tipo de fraude comprovada e/ou utilizar meios escusos para efetuar compras e participar da promoção. Tais situações, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos estabelecidos neste Regulamento, ensejando o impedimento da participação, com imediato cancelamento da inscrição do consumidor, de todos os Números da Sorte gerados e eventual cancelamento da entrega do prêmio, estando, ainda, sujeito à responsabilização penal e civil.

11.6. **O consumidor será prontamente desclassificado e imediatamente excluído se:** (i) utilizar sistemas, *softwares* e outras ferramentas, mecanismos e/ou métodos automáticos, repetitivos e/ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação e/ou participação, consideradas como práticas fraudulentas, irregulares, desleais e/ou que atentem contra os objetivos da presente promoção; (ii) for detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na promoção através de compras fictícias, (iii) vários consumidores que informem no ato do cadastro um mesmo endereço residencial, telefone ou e-mail

e/ou dados de terceiros; (iv) qualquer compra que apresente comprovantes fiscais de compras com horários ou numeração iguais, sequenciais emitidos pelo mesmo estabelecimento comercial, independentemente de ser ou não do mesmo operador/terminal de caixa e/ou o mesmo consumidor; (v) cadastros efetuados através do mesmo IP ou *Mac Address*; (vi) qualquer outra compra simulada com o objetivo de obter Números da Sorte; (vii) cancelamento/estorno das compras dos Produtos Participantes, nos estabelecimentos comerciais ou e-commerce, independentemente do motivo; (viii) apresentar cupons fiscais ilegíveis, rasurados; (ix) comprovantes fiscais de compras em "*contingência*" no ato da validação; (x) cadastros de comprovantes fiscais emitidos e/ou cadastrados por proprietário, cônjuge, companheiro(a), ascendentes, descendentes e/ou colaterais, de estabelecimento comercial emissor; (xi) de compras realizadas por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda; (xii) estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na promoção (vendas fictícias); e (xiii) a impossibilidade de verificação da autenticidade do comprovante fiscal de compra mediante consulta e/ou aos órgãos governamentais, tais como, mas não se limitando à Secretaria da Fazenda do Governo do Estado.

11.7. **O consumidor será desclassificado, a qualquer tempo, se sua participação ocorrer com fraude comprovada; se realizada mediante a obtenção de vantagem/benefício de forma ilícita; incluindo a obtenção irregular do Número da Sorte, mas não se limitando, aos seguintes casos e formas de participação:** (i) número de inscrição no CPF incompatível com o do consumidor cadastrado na promoção e/ou com mais de um número de inscrição no CPF; (ii) com dados cadastrais incompletos, desatualizados ou incorretos, incluindo os dados dos comprovantes fiscais de compras; (iii) com envio no ato do cadastro de imagens/documentos que não condizem com os comprovantes fiscais de compras dos Produtos Participantes adquiridos ou com imagem do comprovante fiscal de compra incompleto; (iv) ocorrer cadastro pelo mesmo consumidor ou por consumidores distintos, do mesmo comprovante fiscal de compra mais de 1 (uma) vez; (v) em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; (vi) que utilize meios que criem condições irregulares e/ou desleais ou, ainda, que atentem contra os objetivos e condições de participação na promoção; (vii) consumidores que deixarem de apresentar a documentação exigida no ato da validação de sua participação, inclusive os comprovantes fiscais de compra originais dos Produtos Participantes cadastrados na promoção; (viii) que informe, no ato do cadastro, valor distinto (superior) do total de Produtos Participantes adquiridos e constantes, de fato, no comprovante fiscal de compra cadastrado; e (ix) cujo comprovante seja emitido por estabelecimento cuja atividade principal não seja compatível com a venda dos Produtos Participantes ou emitido para CNPJ.

11.8. Sem prejuízo das hipóteses acima, serão sumariamente desclassificados os consumidores impedidos de participar, indicados neste Regulamento, bem como aqueles em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade de sua participação, incluindo, mas não se limitando, aos critérios de idade, capacidade civil, residência e CPF, previstos no item 3.1. deste Regulamento.

11.9. Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o **não** cumprimento das regras estabelecidas no presente Regulamento em sua integralidade invalidará, automaticamente, a possibilidade do consumidor em participar da promoção e não permitirá o recebimento do prêmio, não respondendo as Promotoras por eventuais equívocos do consumidor.

11.10. Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas **antes do sorteio ou durante o período de validação dos potenciais ganhadores**, o consumidor será excluído da promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído para fins de participação no sorteio e/ou para fins de recebimento do prêmio, sendo aplicada a **Regra de Aproximação**, quando for o caso.

11.11. Caso ocorra a desclassificação do potencial ganhador **após a realização do sorteio, que compreende o período de identificação e validação do selecionado**, se já tiver havido a divulgação, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela Promotora Mandatária, ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, dentro do prazo legal.

12. ENTREGA DOS PRÊMIOS

12.1. Os prêmios serão entregues aos seus ganhadores livres e desembaraçados de quaisquer ônus, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da apuração, via e-mail, contendo as orientações sobre o uso do cartão de crédito pré-pago virtual e do certificado de ouro.

12.2. Para a efetiva entrega dos prêmios, nos termos da lei, todos os ganhadores deverão assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio**, em 2 (duas) vias de igual forma e teor, sendo 1 (uma) via devolvida para a Promotora Mandatária, juntamente com a cópia do RG e CPF, CIN ou CNH, constituindo a prova de entrega dos prêmios. Será admitida a assinatura eletrônica deste documento.

12.2.1. Os **Termos de Quitação e Entrega de Prêmio** poderão ser assinados por terceiros, mediante apresentação de procuração particular e específica outorgada pelo ganhador, com firma reconhecida e apresentação dos documentos de identidade válidos do ganhador e do procurador.

12.3. A responsabilidade das Promotoras se encerra com a entrega dos prêmios.

12.4. Ao receber seu prêmio, cada ganhador o aceita sem imposição de qualquer outra obrigação por parte das Promotoras, isentando-as, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta promoção e/ou da aceitação e/ou uso do prêmio.

12.5. Na eventualidade de algum potencial ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará na sua desclassificação e um novo contemplado será identificado aplicando-se a **Regra de Aproximação**. Após a

publicação do nome do ganhador ou na fase de entrega da premiação, em caso de falecimento do contemplado, o valor do prêmio será recolhido como renda aos cofres da União Federal.

12.6. Caso não seja localizado algum ganhador, o prazo concedido por lei para que este reclame o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do sorteio em que foi contemplado. Na hipótese de o ganhador não retirar o prêmio nesse período, perderá seu direito a recebê-lo e o valor correspondente será recolhido pela Promotora Mandatária ao Tesouro Nacional como renda da União dentro do prazo legal.

13. MEIOS DE DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E DOS RESULTADOS

13.1. A divulgação desta promoção será efetuada via e-mail marketing, pela internet, nas redes sociais oficiais das Promotoras, no site https://www.promocaofixaforte.com.br, assim como em outros meios, a exclusivo critério das Promotoras.

13.2. A divulgação dos nomes dos ganhadores e seus respectivos Números da Sorte ocorrerá no site https://www.promocaofixaforte.com.br, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da identificação e validação destes em cada sorteio, e ficará disponível por mais 30 (trinta) dias após o término da promoção.

13.3. As Promotoras se comprometem a informar o número do Certificado de Autorização SPA/MF no Regulamento que ficará disponível para consulta dos interessados no site https://www.promocaofixaforte.com.br, durante todo o período de participação, ficando dispensada de sua aposição nas peças de divulgação.

14. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

14.1. Ao realizar o cadastro na promoção, o consumidor aceita os termos e adere ao presente Regulamento, de forma que a Promotora Mandatária poderá utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas na promoção; controlar a distribuição de Números da Sorte e prêmios; prestar contas à SPA/MF; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar a promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação por telefone, WhatsApp e/ou e-mail; divulgar o seu nome no site https://www.promocaofixaforte.com.br, bem como nas redes sociais da Promotora Mandatária, caso venha a ser um dos ganhadores. Os dados poderão ser utilizados, também, nos termos do item 6.3.1., para o envio ao consumidor de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos da Promotora de forma personalizada ou não via telefone, WhatsApp e/ou e-mail, sempre nos limites do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

14.1.1. Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, contabilidade, auditoria, assessoria jurídica para autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, logística e entrega de

prêmios, com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção, bem como com a Promotora Aderente, com a finalidade de entregar o plano de assessoria do Site Arquiteto de Bolso aos ganhadores. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

14.2. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

14.3. Assim, a Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº13.709/2018).

14.4. Internamente, os dados serão acessados somente por colaboradores da Promotora devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.

14.5. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilita ao consumidor que revogue a adesão a este Regulamento, preenchendo o formulário na área "Fale Conosco" disponível no site www.promocaofixaforte.com.br.

14.5.1. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da adesão a este Regulamento, acarretará a imediata desclassificação do consumidor e cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

14.5.2. Uma vez revogada a adesão, o consumidor não participará mais desta promoção e não poderá mais efetuar novo cadastro para participar, mesmo que efetue novas compras dentro do período de participação.

14.5.3. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos consumidores oriundo de execução de demais contratos firmados com a Promotora ou de obrigação legal e/ou regulatória.

14.6. O consumidor poderá solicitar o seu descadastramento com relação ao envio de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos da Promotora, caso tenha consentido nos termos do item **6.3.**, através de preenchimento do formulário no site da promoção e para os informativos referentes à presente promoção enviados por e-mail, bastará que o consumidor assinale a opção "*cancelar recebimento*" ou similar que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas.

14.7. A Promotora permitirá que o consumidor altere os seus dados pessoais, com exceção do número de inscrição no CPF e e-mail, diretamente na área logada do site da

promoção. Qualquer alteração dos dados deverá ocorrer **antes do sorteio no qual foi contemplado**, uma vez que o prêmio será entregue com base nos dados de identificação e localização constantes no cadastro. Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de um consumidor por outro.

14.8. Serão mantidos na base de dados da Promotora apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, os dados (i) dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção e (ii) dos demais consumidores, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente promoção, emitido pela SPA/MF. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser eliminados, com exceção do consentimento expresso no item 6.3., até que haja revogação.

15. DIREITO DE USO DE NOME, IMAGEM, SOM DE VOZ

15.1. Ao aderir ao presente Regulamento, os ganhadores autorizam a divulgação e utilização dos seus nomes, imagens e sons de voz pelas Promotoras, em qualquer um dos meios escolhidos por estas, para a divulgação da promoção e resultado dos sorteios, bem como outros conteúdos publicitários e engajamento decorrentes da promoção, durante **o prazo de 1 (um) ano, a contar da data de apuração e divulgação do resultado dos sorteios**, nos termos deste Regulamento.

15.2. Como consequência da conquista dos seus prêmios, se for o caso, os ganhadores, ainda, concederão às Promotoras, por meio de documento próprio, a citada autorização, cujos parâmetros serão definidos no mencionado documento.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos ganhadores.

16.2. O acesso à Internet é necessário para realização da participação nesta promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede.

16.2.1. As Promotoras não serão responsáveis por problemas dos quais não detenham qualquer controle, tais como, mas não limitado a falhas ou qualquer impedimento de o interessado em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de Internet, congestionamento na Internet, danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao site da promoção ou por impossibilidade de acessá-lo, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), crimes contra a privacidade e os bons costumes, divulgação de material ofensivo aos consumidores, espionagem, estelionato, fraudes eletrônicas e virtuais, violação a direitos autorais levadas a efeito pelos consumidores.

16.2.2. Além disso, as Promotoras não serão responsáveis por eventuais cadastros perdidos, atrasados, extraviados, corrompidos, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, ocasionados por falha em provedores de acesso e/ou falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

16.2.3. Ainda, as Promotoras não serão responsáveis por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do consumidor, especialmente em relação ao seu login e senha pessoal.

16.3. Os consumidores serão responsabilizados por todos os danos causados às Promotoras e a terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na promoção.

16.4. Os valores dos Produtos Participantes podem variar de acordo com cada estabelecimento comercial. As Promotoras não se responsabilizam pelo preço praticado pelos estabelecimentos comerciais que realizam a venda destes produtos.

16.5. Os prêmios poderão ser expostos por meio de imagens ilustrativas nos materiais físicos e digitais de divulgação da promoção.

16.6. Eventuais dúvidas e controvérsias suscitadas pelos consumidores serão, preliminarmente, dirimidas pelas Promotoras e, posteriormente, caso seja necessário, submetidas ao órgão responsável pela autorização. Eventuais reclamações, devidamente fundamentadas, deverão ser dirigidas ao PROCON de domicílio do consumidor.

16.7. Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 7.638/2022, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelas Promotoras.

16.8. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria nº 7.638/2022), tendo sido todos os seus termos autorizados pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF).